CONTRATO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051//2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA JOSE DE SA SOUSA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José de Sá Sousa,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº RG nº 03211757303 SSP-PI CPF: 027.726.444-80, residente e domiciliado na rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** Nº **025/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 025/2024, homologado em 22/10/2024, e à proposta do licitante vencedor 16/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Prestação de serviços de fretamento de Ônibus/Van, por km, destinados à demanda da Prefeitura municipal de Betânia do Piauí e suas Secretarias.	600	KM	4,00	**2.400,00**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 025/2024, Processo Administrativo 051/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.4 Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.2.5 Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

8.6 Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

8.6.1 Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS.

8.6.2 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF.

8.6.3 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das acoes do SCFV.

8.6.4 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das acoes do IGD-SUAS.

8.7 Fonte: 669 – Outros recursos vinculados a Assistência Social;

8.7.1 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 – Manutenção dos serviços sociais a comunidade;

8.8 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Francisco Coelho Rodrigues;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 26 de dezembro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226382 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE DE SA SOUSA – ME
CNPJ SOB Nº 27.476.873/0001-21
JOSÉ DE SÁ SOUSA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1: Ana Patricia Coelho de Macedo CPF: 079.603.923-05

2: Edmundo Leite do Nascimento CPF: 396593723-53

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: **(**89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr**. José de Sá Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: $ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: E2D7575AA33C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

DECRETO Nº 050/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente administrativo nos órgãos públicos municipais durante as festividades de Natal;

CONSIDERANDO a importância de garantir o planejamento e funcionamento dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade estando em conformidade com os princípias elencados no caput do art. 37, da Constituição da República;

DECRETA

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 26, em virtude das comemorações natalinas.

Art. 2.º Este decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, tais como:

I - Serviços de saúde pública;

II - Outros serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população;

Art. 3.º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam responsáveis por organizar escalas e garantir o funcionamento dos serviços essenciais previstos no artigo anterior

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Betânia do Piauí – PI, 24 de dezembro de 2024

Publica – se. Registra – se. Cumpra – se.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.12.24 16:57:11 -03'00'

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: A5C11E00A6C54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA MONOFÁSICA PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.226.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04.

CONTRATADA: A empresa **DFS SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCAOES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.849.715/0001-26, estabelecida na Rua Sebastiana Dias Coelho, nº 922, Bairro Bela Vista, CEP: 64.758-000, na cidade de Queimada Nova - PI, Estado do Piauí, contato: 89 99411-6507, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Daniel Ferreira de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 029.252.263-02, portador da CNH: 05274950803 DETRAN-PI, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Dias Coelho, nº 922, Bairro Bela Vista, CEP: 64.758-000, na cidade de Paulistana – PI.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 30.839,72 (trinta mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: D75EC437475A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051//2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **JOSE DE SA SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, localizada na Rua Ana Cavalcante, Nº 527, Centro, CEP: 64.753-000, Inscrição Estadual nº 195987691, Contatos: (89) 3497-0028/ (89) 9918-5664, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José de Sá Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: $ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: D0E9F997A6AE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
LEI Nº. 016/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Eu, **FÁBIO DE CARVALHO MACEDO**, Prefeito do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

O Projeto de Lei nº 016/2024, aprovado pela Câmara Municipal de Betânia do Piauí - PI, é por mim SANCIONADO e PROMULGADO, transformando-se na seguinte Lei:

Art. 1º **Altera** dispositivos da **Lei Complementar nº 020, de 19 de dezembro de 2023** para o fim de promover a modernização tributária, simplificar procedimentos, dar maior eficiência ao fisco, incentivar a atividade econômica e ampliar a receita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí. Estado do Piauí, em 26 de dezembro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.12.26 13:47:37 -03'00'

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Eletrônico abaixo citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Pregão Eletrônico nº 056/2024. Processo Administrativo nº 144/2024. Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, materiais e equipamentos para o serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Empreitada por Item. Suporte Legal: Norma geral da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: ICMS - FPM - FMS/FUS - PAB - COFINANCIAMENTO - Atenção Básica - Vigilância Em Saúde - Recursos Federais e Outros Recursos Próprios. Data da Abertura: 10 de janeiro de 2025. Hora da Abertura: 09:00hs. Valor Previsto: R$ 125.383,05 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Sistema eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; E-mail:cplbgrpi@gmail.com Fone: (89) 98136-4754.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 24 de dezembro de 2024.
JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 087/2024, pregão eletrônico SRP nº 025/2024/pmbp, processo administrativo n° 051/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviária e fretamento de van/ônibus por km rodado, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí-pi e suas secretarias", Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa JOSE DE SA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, fonte de recursos: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2024, valor total: $ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), data da assinatura do contrato: 26 de dezembro de 2024, vigência do contrato: 26/12/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes. Antonio Ferreira De Macedo Junior. Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2024. adesão nº 001/2024 - pmb. processo administrativo nº 061/2024. referente: adesão a ata de registro de preços nº 043/2024 - pregão eletrônico nº 90041/2024 - mfs/pi. Contratante: prefeitura municipal de bocaina-pi, CNPJ n° 06.553.689/0001-68. Contratado: Picos Casa do Eletricista e serviços elétricos Ltda - ME, CNPJ nº 45.731.909/0001-58. objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por preço unitário, modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, sistema de registro de preços (srp), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no projeto de engenharia e no termo de referência anexo ii do edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada Sinapi - 06/2024 - Piauí, orse - 06/2024 - Sergipe e seinfra - 028.1 - Ceará, conforme termo de cooperação técnica nº 0001/2024, para implantação de energia elétrica no estádio municipal, firmado entre a prefeitura municipal de Francisco Santos/pi, e a prefeitura municipal de bocaina/pi, referente à adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 90041/2024 - mfs/pi. vigência: 90 dias a partir da assinatura do contrato. fonte de recursos: funcional: 15.451.0017.2906.0000 - manutenção de obras urbanas e rurais em geral. elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. fontes de recursos: 500 - 706. recursos próprios e transferências especiais. data da assinatura do contrato de adesão: 26 de dezembro de 2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 073/2024. Processo administrativo nº 055/2024. Modalidade: Dispensa de licitação 013/2024. objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para adequação de estradas vicinais no município de Bocaina - PI. Contratante: prefeitura municipal de Bocaina - PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68. CONTRATADO: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.417.511/0001-31. Valor: R$82.500,00. Vigência: 90 dias a partir da assinatura do contrato. Fonte de recursos: Funcional: 15.451.0017.2906.0000 - Manutenção de obras urbanas e rurais em geral; 26.782.0018.1915.0000 - Manutenção, recuperação, ampliação e construção de estradas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 500 - 706. Base legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Data da assinatura do contrato: 24/12/2024.

Contrato nº: 074/2024. Processo administrativo nº 056/2024. Modalidade: Dispensa de licitação 014/2024. objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação de vias públicas no município de Bocaina - PI. Contratante: prefeitura municipal de Bocaina - PI, CNPJ n° 06.553.689/0001-68. Contratada: DIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.417.511/0001-31. Valor: R$82.500,00. Vigência: 90 dias a partir da assinatura do contrato. Fonte de recursos: Funcional: 15.451.0017.2906.0000 - Manutenção de obras urbanas e rurais em geral; 26.782.0018.1915.0000 - Manutenção, recuperação, ampliação e construção de estradas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 500 - 706. Base legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Data da assinatura do contrato: 24/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS

Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

A P. M. de Brasileira-PI, torna público a Concorrência Eletrônica tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital: conforme as normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da Escola Nova Veneza. Abertura da Sessão: 13 de janeiro de 2025, às 10h. Fonte de Recurso: Fnde, Fundeb, Fpm, Qse, Icms, Recursos Proprios e Outros. Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 014/2024.

A P. M. de Brasileira-PI, torna público a Concorrência Eletrônica tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital: conforme as normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da Creche Municipal Tia Neuza. Abertura da Sessão: 13 de janeiro de 2025, às 11h. Fonte de Recurso: Fpm, Icms, Tributos e Outros. Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 015/2024.

A P. M. de Brasileira-PI, torna público a Concorrência Eletrônica tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital: conforme as normas Gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da Escola Municipal Gil de Sousa Meneses. Abertura da Sessão: 13 de janeiro de 2025, às 12h. Fonte de Recurso: Fnde, Fundeb, Fpm, Qse, Icms, Recursos Proprios e Outros. Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro. Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 26 de dezembro de 2024.
ROBSON BRAZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo para a contratação de servidores temporários para a secretaria Municipal de Saúde de Brasileira-PI. Data da abertura: 13 de janeiro de 2025, a partir das 09h00min. Fonte de Recurso: Fus, Fpm, Tributos e Outros. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.licitacoesbrasileirapi.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço da Sala da CPL: Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Brasileira-PI. Endereço de Correio Eletrônico: cplbrasileirapi@gmail.com.

Brasileira (PI), 26 de dezembro de 2024.
VAGNER OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a Administração Municipal de Cristino Castro - PI. TIPO: Menor Preço Global Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/12/2024 às 10:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 às 10:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025 às 10:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 18 de dezembro de 2024.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. TIPO: Menor Preço Global Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/12/2024 às 11:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 às 11:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025 às 11:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 18 de dezembro de 2024.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, OBJETO: contratação de empresa para manutenção dos serviços de transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural, garantindo a locomoção de ida e vinda para as unidades de ensino do município de Cristino Castro - PI. TIPO: Menor Preço Global Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/12/2024 às 08:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 às 08:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025 às 08:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 18 de dezembro de 2024.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, OBJETO: contratação de empresa para manutenção dos serviços de transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural, garantindo a locomoção de ida e vinda para as unidades de ensino do município de Cristino Castro - PI. TIPO: Menor Preço Global Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 30/12/2024 às 09:00hs ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/01/2025 às 09:01hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2025 às 09:10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 18 de dezembro de 2024.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação